



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº022/2013

“Regulamenta a Lei Municipal nº 003/2013 e dá providencias”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, com fundamento no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentada a lei municipal nº 003/2013, no que concerne ao fornecimento do Vale Alimentação aos servidores municipais nas seguintes hipóteses, artigo 4º, item “e”:

“Fica mantida a redação do item “e”, do artigo 4º da Lei 003/2013, exceto, no caso de servidor quando afastado pelo INSS, assim devidamente comprovado em face de impossibilitado para o trabalho, quando será fornecido o vale alimentação;

§ 1º - O reajuste de que trata o artigo 9º, será determinado por ato do Prefeito, considerando a oportunidade e necessidade de reposição do poder aquisitivo do benefício;

§ 2º - Os demais dispositivos legais independem de regulamentação por auto-aplicáveis.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01.03.2013, revogam-se eventuais disposições em contrário.

Cabralia Paulista (SP), aos 02 de abril de 2.013.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume